



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 223 , DE 2021

Assunto:- Indica seja elaborada e remetida à apreciação da Casa de Leis Guaçuana, propositura dispondo sobre a criação de gratificação temporária e transitória aos profissionais de saúde da administração municipal de Mogi Guaçu que trabalharem no atendimento da situação de pandemia do coronavírus – covid-19.

INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, após satisfeitas as exigências regimentais de estilo, se digne determinar estudos aos órgãos municipais competentes, objetivando a elaboração de Projeto de Lei dispondo sobre a criação da gratificação temporária e transitória aos profissionais de saúde da administração municipal de Mogi Guaçu que trabalharem no atendimento da situação da pandemia do COVID-19 e, posterior remessa à apreciação do Legislativo, de modo a contemplar e beneficiar nossos dedicados profissionais de saúde que estão na linha de frente e combatendo essa pandemia que assola a população mundial, por motivo de justiça e merecimento.

Anexo, segue projeto de lei que versa sobre a matéria, em caráter sugestivo.

Sala “Ulysses Guimarães”, 22 de janeiro de 2021.

Vereador LUCIANO FIRMINO VIEIRA
“Luciano da Saúde”
(Líder da Bancada do PP)



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo, em curto e determinado prazo, oferecer um incentivo financeiro para os servidores da saúde que atuam no combate aos efeitos da disseminação do coronavírus (COVID-19).

Os profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde, de combate às endemias, técnicos e auxiliares) estão tendo e ainda terão uma dura e estressante jornada pela frente.

Nesse sentido, nada mais justo de que o município possibilite melhores condições materiais a estes profissionais, mesmo em caráter temporário, para possibilitar o empenho máximo de cada servidor, que terá a nobre e essencial missão de cuidar da vida de milhares de cidadãos, em especial, os que estão no grupo de risco, que possuem uma probabilidade maior de virem a óbito.

É com esse objetivo que propusemos a criação desse projeto de Lei, para auxiliar os profissionais de saúde neste período tão difícil enfrentando pelo mundo, em decorrência dos reflexos da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

Por esta razão, acreditamos ser merecedores do parecer e voto favorável de todos os nobres deste Parlamento.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021

Dispõe sobre a criação da gratificação temporária e transitória aos profissionais de saúde da administração municipal de Mogi Guaçu que trabalharem no atendimento da situação de pandemia do coronavírus – Covid-19.

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 aos servidores profissionais de saúde da Administração Pública Municipal, durante o período de reconhecimento do Estado de Calamidade de Saúde Pública previsto no Decreto nº 24.382, de 18 de março de 2020.

§ 1º Será concedida gratificação de que trata a presente Lei aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que atuam na linha de frente no combate a COVID-19 ainda que transitoriamente.

§ 2º. O direito à gratificação disposta no “caput” deste artigo será pago até o limite da necessidade do Município, cujo término será definido em ato próprio.

Art. 2º A gratificação mensal de que trata a presente Lei, poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens.

Art. 3º Os servidores receberão a gratificação conforme o Anexo I, independente de carga horária.

Art. 4º Os dias de afastamento dos referidos profissionais, independente do motivo, serão deduzidos do pagamento da gratificação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 04 de janeiro de 2021.

Ver. LUCIANO FIRMINO VIEIRA - PL
“Luciano da Saúde”